

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

**Tipo Menor Preço
Registro de Preços**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 027/2020, por meio do Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Resolução Senac nº 958/2012, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do SENAC/RN, em novo endereço: Avenida Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

DATA DA ABERTURA: 15 DE DEZEMBRO ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Registro de Preços objetivando a contratação de serviços de Buffet Volante no município de Natal e grande Natal, para eventos institucionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Comércio – SENAC AR/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 O Senac/RN não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até as **12:00 (doze) horas do dia 10/12/2020**, por escrito: por e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Avenida Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

- 2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.
- 2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**
- 2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.
- 2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.
- 2.9 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.
- 2.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

- 3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.
- 3.2 Não poderão concorrer neste certame:
- 3.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;
 - 3.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;
 - 3.2.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 3.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

3.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

3.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4. CREDECNIAMENTO.

4.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

4.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

4.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

4.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga, conforme item

4.3.3 O representante legal da empresa ou o procurador presente deverão identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO**.

4.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

- 4.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.
- 4.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL À COMISSÃO DE LICITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ	DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL À COMISSÃO DE LICITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.
--	---

6. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

6.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

6.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

6.2.2 Indicação do **VALORES UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM DO LOTE**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DO LOTE**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.4 Indicação do **VALOR TOTAL (GLOBAL) DA PROPOSTA**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.5 Especificação dos itens do LOTE com descrição indicada no Termo de Referência.

6.2.6 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data da abertura do envelope de proposta, prorrogável automaticamente, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

6.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

6.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

6.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

6.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

7. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1.1 **Habilitação Jurídica:**

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014) ;

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

7.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

7.1.4 Qualificação Técnica:

7.1.4.1 **Alvará Sanitário** emitido pela Vigilância Sanitária Federal, Estadual e/ou Municipal, atualizado.

7.1.4.2 Comprovação de possuir em seu quadro, **empregado, sócio ou prestador de serviço**, que seja profissional de nível superior em **Nutrição** (comprovação a ser realizada mediante

apresentação de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato Social da empresa ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional juntamente com documento probatório de registro do profissional no Conselho Regional de Nutrição-CRN);

7.1.4.3 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou ou está prestando, satisfatoriamente e a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme modelo sugerido no Edital.

7.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

7.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

7.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

7.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

7.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

7.2.2 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.2.3 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

7.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 7.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

8.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

8.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

8.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

8.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

8.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

8.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

8.12 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a

proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

8.13 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (**MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**).

8.14 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

8.15 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

8.16 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

8.17 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

8.18 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.19 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.20 **ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

8.21 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

8.21.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

8.21.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

8.21.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

8.21.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.21.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

8.21.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR VALOR.

8.23 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s) no prazo estabelecido em Edital, contado da solicitação feita pelo Senac/RN ou da intimação na própria sessão, a apresentação de amostra(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou Lote(s), devendo seguir a orientação contida no item 11 – Amostras.

8.24 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.25 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, face ao exame das Propostas de Preço apresentadas e/ou solicitação e análise de amostras, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8.26 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

8.27 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 9.22 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

8.28 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

- 8.29 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.
- 8.30 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.
- 8.31 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.32 **Será incluído na ata da sessão o registro das licitantes que desejarem cotar o bem ou serviço com preço igual ao da licitante vencedora, na sequência da classificação no certame, em atenção ao art. 37 da Resolução Senac 958/2012, que diz que é permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado pela vencedora, desde que assinem a respectiva Ata de Registro de Preços.**
- 8.33 A Comissão de Licitação, poderá a seu exclusivo critério inverter o procedimento deste certame, abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e logo após as propostas comerciais, conforme previsto no Art. 17 da Resolução SENAC 958/2012.

9. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 9.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**.
- 9.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos e as demais disposições normativas vigentes.
- 9.3 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação**.
- 9.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.
- 9.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 9.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.
- 9.8 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

10. RECURSOS.

- 10.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.
- 10.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.
- 10.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 11.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 12.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o licitante vencedor e os demais licitantes, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

05 (cinco) dias úteis, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2 A recusa injustificada do fornecedor classificado, em assinar a Ata, ensejará a aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

12.3 As licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada (art. 37 da Resolução Senac 958/2012), para a formação do cadastro de reserva, serão convocadas na forma do item 13.1.

12.4 É facultado ao Senac/RN, quando o licitante convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes integrantes do cadastro de reserva e, na recusa desses, as licitantes remanescentes do procedimento licitatório, respeitada a ordem de classificação original, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. CADASTRO DE RESERVA

13.1 Será incluído como anexo a Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pela licitante vencedora, observada a ordem de classificação do certame.

13.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de remanescente da execução do objeto, recusa de assinatura da presente Ata, ou, ainda, nas hipóteses cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.3 As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

13.4 A gestão do cadastro de reserva será feita pelo Senac/RN.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3 As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

15. SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

16.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 **É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.**

16.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

16.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

16.7 **A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.**

16.8 **Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

16.9 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.10 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

17. ANEXOS.

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

18. FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 07 de dezembro de 2020.

**RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RN**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 359/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020-SENAC/RN

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços objetivando a contratação de serviços de Buffet Volante no município de Natal e grande Natal, para eventos institucionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Comércio – SENAC AR/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Como é sabido, uma das políticas essenciais à sobrevivência de toda e qualquer empresa é a criação e manutenção de canais de relacionamento com os públicos nos quais mantém contato. Entre os canais de relacionamento, estão os de gênero informativo, de capacitação ou voltados para o bem-estar. O investimento em tais canais significa não só o aumento da produtividade e rentabilidade, como também a promoção da marca do Senac. Considerando estas informações, o Senac RN tem desenvolvido Fóruns, Jornadas, Palestras, Formaturas, Encontros ou Simpósios, buscando informar, integrar e capacitar. É importante ressaltar que a realização dessas atividades, que se configuram como eventos empresariais, está integralmente relacionada aos objetivos estratégicos, diretrizes e princípios organizacionais do Senac RN. Em virtude da abrangência dos públicos de relacionamento que hoje a instituição possui e a infraestrutura exigida para os eventos em questão, existe a necessidade de serviço de bufê, visto que os eventos geralmente duram um período de quatro a seis horas ou o dia inteiro.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Fornecer o serviço nas datas e locais previamente agendados de acordo com a necessidade do Senac;
- 3.2 Atender a todas as condições pré-estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.3 Atender às exigências dos órgãos fiscalizadores, controladores e/ou reguladores municipais, estaduais e federais inerentes aos serviços e profissionais necessários à execução do contrato;
- 3.4 Cumprir com os procedimentos de boas práticas para serviços de alimentação, objetivando garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado, conforme determina a Resolução - RDC n° 216, de 15 de setembro de 2004;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- 3.5 Cumprir todas as exigências de segurança necessárias e condizentes à execução do objeto, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 3.6 Cumprir todas as recomendações da Permissão para o Trabalho (PT), Análise Preliminar de Risco (APR) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- 3.7 Manter a **Licença/Alvará de Funcionamento**, bem como o **Alvará Sanitário** em plena validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 3.8 Informar, anexo à proposta de preços, o endereço do local (espaço) oferecido para a realização dos eventos;
- 3.9 Apresentar ao Contratante as Certidões de Regularidade Fiscal (Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista), sempre que solicitadas;
- 3.10 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal, relativos aos prepostos designados para realizar os serviços contratados, ficando determinado que a Contratada assume a condição de única empregadora, se responsabilizando integralmente por possíveis danos causados a terceiros na execução do contrato;
- 3.11 Participar, quando necessário, das reuniões de pré-produção do evento, no local designado pelo Senac, em data e horário predeterminados;
- 3.12 Disponibilizar os profissionais em número adequado ao porte do evento para os serviços de garçons, coordenador, auxiliares, copeiros, cozinheiros, assim como cutelaria completa, no que se refere aos serviços de buffet;
- 3.13 Disponibilizar estrutura que comporte, no mínimo, o público estimado para o evento, no que se refere à utilização do espaço físico;
- 3.14 Cumprir as cláusulas contratuais e outras normas vigentes no país;
- 3.15 Em caso de não disponibilidade do espaço nas datas solicitadas pelo Senac/RN, a Contratada, obrigatoriamente, deverá disponibilizar outro local com as mesmas características especificadas neste instrumento, que deverá ser previamente submetida à aprovação do Contratante.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Receber o objeto de acordo com o descrito no Edital e seus Anexos;
- 4.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada de boleto ou dados para depósito;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- 4.3 Pagar multa e juros legalmente cabíveis por atraso no pagamento;
- 4.4 Honrar as demais cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 **Alvará Sanitário** emitido pela Vigilância Sanitária Federal, Estadual e/ou Municipal, atualizado.
- 5.2 Comprovação de possuir em seu quadro, **empregado, sócio ou prestador de serviço**, que seja profissional de nível superior em **Nutrição** (comprovação a ser realizada mediante apresentação de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato Social da empresa ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional juntamente com documento probatório de registro do profissional no Conselho Regional de Nutrição-CRN);
- 5.3 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou ou está prestando, satisfatoriamente e a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme modelo sugerido no Edital.

6. AMOSTRAS

- 6.1 Poderá ser exigido da Contratada, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o início do evento, a apresentação de amostras dos alimentos a serem servidos, para verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, que será exercida por colaboradores do Senac ou do Programa de Alimentos Seguros do Senac – PAS.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, que deverá vir acompanhada de boleto bancário ou dados bancários para depósito, além das Certidões de Regularidade Fiscal (Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

- 7.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados bancários para depósito, ou apresentar incorreções, o prazo para pagamento só será iniciado após o reenvio dos documentos e/ou do título retificado pela Contratada.

- 7.3 Havendo penalidade aplicada à Contratada que resulte em multa, taxas e/ou indenizações, o Contratante poderá descontar o montante devido de eventuais valores a serem pagos.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Registro de Preços objeto deste Termo e sua assinatura pelas partes não gera ao SENAC/RN a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no Edital.

9.2 A empresa Contratada declara estar ciente das suas obrigações para com o SENAC/RN, nos termos do Edital, sua proposta e documentos relacionados ao processo, que passam a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços correspondente.

9.3 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

9.4 Se o espaço designado para o(s) evento(s) não dispuser de equipamentos que possibilitem a retransmissão de Teleconferência e, ainda assim, for necessário, profissionais da área de telecomunicações ou afins designados pelo SENAC/RN poderão vistoriar o local e realizar a instalação, assim como testar os aparelhos que o espaço ofereça, cujos custos excedentes com instalação/teste/desinstalação, se houver, correrão por conta do Contratante, que deverá devolver o espaço nas mesmas condições em que recebeu.

9.5 Qualquer condição prévia estabelecida para o objeto descrito neste Termo somente poderá ser alterada se houver anuênciam ou solicitação expressa do SENAC/RN, sob pena de aplicação das penalidades contratualmente cabíveis.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato será, impreterivelmente, a Gerencia de Inteligência e Mercado do SENAC/RN.

Natal/RN, _____ de _____ de 2020.

Priscilla Fernanda de Almeida Barbosa
Gerência de Inteligência e Mercado
Área de Comunicação e Marketing
 Matrícula f2753

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte
 Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
 CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO I: DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS

LOTE 01: FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE BUFFET VOLANTE, NOS MUNICÍPIOS DE NATAL E GRANDE NATAL, EM LOCAIS E ENDEREÇOS A SEREM INDICADOS PELO SENAC, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

Lote	Qtde Estimada de Serviços	Qtde Aproximada de Pessoas por evento	Descrição
1.1	6	Acima de 50 e até 80 pessoas	CAFÉ DA MA NHÃ – TIPO 01 - Salada de frutas (com pelo menos 4 variedades de frutas em pequenos pedaços); - Frios 01 tipo de queijo; 01 patê; - Pães: 02 tipos de pães; - Bolo: 02 opções de bolo 100g por fatia; - Prato regional: 01 opção; - Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte, sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante; - Café e leite: adoçados à parte; - Chá: 01 opção; - Água: mineral sem gás.
1.2	6	Acima de 20 e até 30 pessoas	CAFÉ DA MANHÃ – TIPO 02 - Frutas: 02 opções de frutas fatiadas e/ou em pequenas porções ou salada de frutas (com pelo menos 6 variedades de frutas em pequenos pedaços); - Frios 02 tipos de queijo; 01 tipos de embutidos; 01 patê; - Pães: 02 tipos de pães; - Bolo: 02 opções de bolo (100g por fatia); - Prato regional: 01 opção; - Prato quente: 01 opção; - Iogurte: 01 opção de até 100 ml a unidade; - Achocolatado: 01 opção, de 200 ml a unidade; - Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte, sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante; - Café e leite: adoçados à parte; - Chá: 01 opção; - Água: mineral sem gás.
1.3	8	Acima de 20 e até 30 pessoas	COFFEE BREAK - TIPO 01 - Salada de frutas (com pelo menos 4 variedades de frutas em pequenos pedaços) - Salgados: 02 opções forno/folhado; - Mini sanduíche: 02 opções; - Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte, sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante; - Café e leite: adoçados à parte; - Chá: 01 opção; - Água: mineral sem gás.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta e Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CDD7-2068-48B7-9237.

1.4	4	Acima de 60 e até 75 pessoas	COFFEE BREAK - TIPO 02 - Salada de frutas (com pelo menos 4 variedades de frutas em pequenos pedaços); - Salgados: 02 opções forno/folhado; - Mini sanduíche: 02 opções; - Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte, sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante; - Café e leite: adoçados à parte; - Água: mineral sem gás.
1.5	4	Acima de 60 e até 80 pessoas	ALMOÇO - TIPO 1 - Salada crua: 01 opção; - Salada com vegetal/legumes cozidos/assados/gratinados: 01 opção; - Acompanhamentos: 01 opção de arroz; 01 opção de feijão; 01 opção de massa; - Proteínas: 01 opção de carne; 01 opção de ave; - Fruta: 01 opção de fruta fatiada; - Sobremesas: 02 opções; - Refrigerantes: 02 opções de sabores, e incluir mais uma opção; - Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte, sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante; - Água: mineral sem gás; - Café; - Gelo.
1.6	8	Acima de 30 e até 50 pessoas	ALMOÇO - TIPO 2 - Salada crua: 01 opção; - Salada com vegetal/legumes cozidos/assados: 02 opções; - Acompanhamentos: 01 opção de arroz; 01 opção de feijão; 01 opção de massa; 01 opção de farofa; - Proteínas: 01 opção de carne; 01 opção de ave; 01 opção de peixe (salmão) ou camarão; - Fruta: 01 opção de fruta fatiada; - Sobremesas: 02 opções; - Refrigerantes: 02 opções de sabores; - Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte, sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante; - Água: mineral sem gás; - Café; - Gelo.
1.7	4	Acima de 30 e até 50 pessoas	JANTAR - Entrada: 02 opções; - Salada crua: 01 opção; - Salada com vegetal/legumes cozidos/assados: 01 opções; - Acompanhamentos: 01 opção de arroz; 01 opção de massa; 01 opção de farofa - Proteínas: 01 opção de carne; 01 opção de ave; 01 opção de peixe (salmão) ou camarão - Fruta: 01 opção de fruta fatiada; - Sobremesas: 02 opções; - Refrigerantes: 02 opções de sabores, e incluir mais uma opção; - Suco de fruta: 02 opções, de polpa natural, adoçados à parte, sendo necessário incluir sachês de açúcar e adoçante; - Água: mineral sem gás;

			<ul style="list-style-type: none"> - Café; - Gelo.
1.8	4	Acima de 50 e até 80 pessoas	<p>KIT LANCHE</p> <p>Observação: os kits deverão ser entregues em local indicado pelo Senac, contendo os seguintes itens acomodados em um único recipiente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fruta: 01 opção; - Salgado de forno: 01 opção; - Biscoito recheado: 01 opção, com o mínimo de 60gramas; - Fruta: 01 opção entre os tipos maçã e tangerina; - Suco: 01 opção em caixa com, no mínimo, 200 ml; - Achocolatado: 01 caixa com no mínimo, 200 ml; - Água mineral: copo com, no mínimo, 300 ml; - Guardanapos: 02 embalados.

ESPECIFICAÇÕES – BUFFET

- Deverão ser inclusos os serviços de garçons, coordenador, auxiliares, copeiros, cozinheiros e cutelaria completa, incluindo jarras, taças, copos, pratos, talheres, réchaud e utensílios necessários para o serviço de alimentação, a exemplo dos pranchões e mesa para a montagem do bufê;
- As toalhas devem estar em bom estado de conservação e limpeza, da cor branca e os cobre manchas podem variar de cor de acordo com a ocasião.
- Os guardanapos devem ser de tecido para os eventos de almoço e jantar e apresentar bom estado de conservação e limpeza.
- Os serviços devem estar prontos com, no mínimo, 30 minutos antes do horário estipulado para a abertura do bufê.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Para cada tipo de serviço listado, é obrigatória a apresentação do preço por pessoa, de acordo com público previsto;
- O número de pessoas considerado para cada opção do item serviço de bufê, bem como o número de serviços contratados por ano, é uma previsão e poderá variar de acordo com o calendário de eventos do Senac, sendo estabelecido o prazo mínimo de 10 dias corridos de antecedência para aviso ao fornecedor;
 - A realização dos eventos poderá ocorrer em qualquer dia da semana, sejam dias úteis, feriados ou fins de semana. Sendo estabelecido o prazo mínimo de 10 dias corridos de antecedência para aviso ao fornecedor;
 - A empresa deverá apresentar Alvará Sanitário.
 - Possuir Responsável Técnico a fim de garantir a segurança dos procedimentos executados.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- Havendo necessidade, a equipe técnica do Senac poderá realizar diligências, inclusive antes de declarar o vencedor, no sentido de visitar as dependências da empresa concorrente e verificar a sua conformidade com o atendimento às demais exigências estabelecidas neste edital e/ou anexos, desclassificando a licitante que não atender qualquer condição previamente estabelecida e convocando o próximo colocado, obedecendo à ordem de classificação;
- A coleta de amostras dos alimentos servidos é obrigatória, sendo os mesmos armazenados na empresa fornecedora por 72 horas sob refrigeração. Caso seja necessária a comprovação laboratorial, a empresa fornecedora será responsável pelos custos das análises microbiológicas e físico-químicas em laboratório que atenda as exigências legais;
- O transporte dos alimentos e ingredientes deverá ocorrer em veículo com carroceria fechada, de acordo com as recomendações da RDC 216, de 15 de setembro de 2004. O veículo deve apresentar perfeitas condições de higiene e manutenção para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos;
- Os alimentos a serem servidos deverão ser preparados em instalações que atendam aos requisitos exigidos na legislação vigente para Serviço de Alimentação. Os alimentos deverão ser transportados até o local do evento em condições seguras de tempo e temperatura (hot box, isopores com gelo, caixas térmicas) de acordo com RDC 216, de 15 de setembro de 2004. É necessário o monitoramento da temperatura dos alimentos durante o recebimento no local de destino;
- Todos os alimentos que serão servidos quentes devem, no início da etapa de distribuição, possuir temperatura superior a 70°C. É necessário o monitoramento e registro em planilha, na etapa de distribuição, no início, durante e ao final da distribuição. Os alimentos podem permanecer a temperatura superior a 60°C por, no máximo, 6 horas.
- O gelo utilizado deverá ter boa procedência (água potável) e em caso de aquisição de terceiro deve possuir rotulagem adequada com registro em órgão fiscalizador.
- Todos os alimentos a serem servidos a frio que necessitem de condição de temperatura controlada deverão estar dispostos para distribuição em recipientes de vidro ou acrílico com gelo para manutenção da temperatura. No início da etapa de distribuição, os alimentos servidos frios devem possuir temperatura inferior a 10°C; sendo necessário o monitoramento e registro em planilha, no início, durante e ao final desta etapa. Os alimentos podem permanecer a temperatura a inferior a 10°C por, no máximo, 4 horas.
 - Os sucos deverão ser servidos com gelo;
 - As matérias primas e ingredientes utilizados na elaboração das preparações deverão ser de primeira qualidade e atender aos requisitos sanitários da ANVISA para que a qualidade higiênico-sanitária não seja comprometida;
 - As frutas servidas devem ser higienizadas, estar em estado de maturação adequado para consumo no dia do referido evento e embaladas em papel filme transparente;

- Os utensílios e/ou equipamentos utilizados para execução e distribuição das preparações deverão possuir condições higiênico-sanitária de acordo com RDC 216, de 15 de setembro de 2004;
- Os garçons deverão estar devidamente uniformizados, cabelos presos e protegidos e boa higiene pessoal;
- Será realizada reunião de pré-produção do evento com a empresa Contratada, em Natal, em local, data e horário agendados pelo Senac;
- A Contratada é responsável pelo transporte, hospedagem e a alimentação da equipe de profissionais, bem como o pagamento de todos os encargos e/ou tributos devidos;
- A Contratada deverá observar o limite de carga elétrica necessária para o funcionamento da estrutura;
- É responsabilidade da empresa contratada, cumprir todas as exigências de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Natal/RN, _____ de _____ de 2020.

Priscilla Fernanda de Almeida Barbosa
Matrícula f2753

ANEXO II**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO N° 359/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020-SENAC/RN**

Prezados (as) Senhores (as).

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para os serviços de fornecimento de buffet volante no município de Natal e Grande Natal para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Norte – SENAC/RN.

Lote	Item	Descrição	Qtd. Serviços	Quant. Pessoas	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1					
	1.2					
	1.3					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						

O valor global de nossa proposta é de R\$
 (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o presente Edital do Pregão Presencial nº 27/2020 e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte
 Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
 CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:
Banco e Conta Corrente:

E-mail de Contato da empresa: _____.

OBSERVAÇÕES:

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO N° 359/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial N° 0272/2020 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, _____ de _____ de 2020.

Nome e _____
Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO N° 359/2020-SENAC/RN
 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020-SENAC/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nas dependências da Administração Regional, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede a Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP:59020-500, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº (_____), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, em face do Pregão Presencial nº 027/2020, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº ___, bairro: _____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail: _____ neste ato constituída por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de serviços de Buffet Volante no município de Natal e grande Natal, para eventos institucionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Comércio – SENAC AR/RN, conforme especificações do instrumento convocatório e seus anexos, o qual, juntamente com a proposta comercial da Contratada, integra o presente instrumento.

1.2 Estima-se o valor total desta Ata em R\$ ().

1.3 O preço registrado, certo e ajustado, conforme discriminado na Proposta apresentada pela licitante vencedora é o seguinte:

Lote	Item	Descrição	Qtd. Serviços	Quant. Pessoas	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1					
	1.2					
	1.3					

1.4 O preço registrado é fixo, equivalente ou inferior pelo período de vigência deste instrumento, bem como inclui quaisquer materiais, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do objeto registrado.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte
 Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
 CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

1.5 Caso seja constatado que o preço registrado é superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RN poderá solicitar à Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os indicadores financeiros em sede dos orçamentos obtidos junto às empresas que apresentem seus produtos compatíveis em características, quantidades e prazos ao fornecedor do preço registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

2.1 O SENAC/RN fará as requisições mediante ordem de serviço/fornecimento ou documento equivalente emitido de acordo com os itens registrados.

2.1 A solicitação do serviço/fornecimento será enviada à Contratada via e-mail ou por qualquer outro documento formal.

CLÁUSULA TERCEIRA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

3.1 Prestar os serviços, de acordo com as quantidades solicitadas, nas datas e locais previamente agendados de acordo com a necessidade do Senac.

3.2 Atender a todas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

3.3 Atender às exigências dos órgãos fiscalizadores, controladores e/ou reguladores municipais, estaduais e federais inerentes aos serviços e profissionais necessários à execução do contrato;

3.4 Cumprir com os procedimentos de boas práticas para serviços de alimentação, objetivando garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado, conforme determina a Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004;

3.5 Cumprir todas as exigências de segurança necessárias e condizentes à execução do objeto, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

3.6 Cumprir todas as recomendações da Permissão para o Trabalho (PT), Análise Preliminar de Risco (APR) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);

3.7 Manter a **Licença/Alvará de Funcionamento**, bem como o **Alvará Sanitário** em plena validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.8 Apresentar ao Contratante as Certidões de Regularidade Fiscal (Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista), sempre que solicitadas;

3.9 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal, relativos aos prepostos designados para realizar os serviços contratados, ficando determinado

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- que a Contratada assume a condição de única empregadora, se responsabilizando integralmente por possíveis danos causados a terceiros na execução do instrumento contratual;
- 3.10 Participar, quando necessário, das reuniões de pré-produção do evento, no local designado pelo Senac, em data e horário predeterminados;
 - 3.11 Disponibilizar os profissionais em número adequado ao porte do evento para os serviços de garçons, coordenador, auxiliares, copeiros, cozinheiros, assim como cutelaria completa, no que se refere aos serviços de buffet;
 - 3.12 Disponibilizar estrutura que comporte, no mínimo, o público estimado para o evento, no que se refere à utilização do espaço físico;
 - 3.13 Cumprir as cláusulas contratuais e outras normas vigentes no país;
 - 3.14 Em caso de não disponibilidade do espaço nas datas solicitadas pelo Senac/RN, a Contratada, obrigatoriamente, deverá disponibilizar outro local com as mesmas características especificadas neste instrumento, que deverá ser previamente submetida à aprovação do Contratante.
 - 3.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 4.1 Receber o objeto de acordo com o descrito no Edital e seus anexos.
- 4.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços favorecendo o bom desempenho no fornecimento.
- 4.3 Atestar a execução do fornecimento, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada;
- 4.4 Efetuar os pagamentos à Contratada, no prazo estabelecido, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada de boleto ou dados para depósito.
- 4.5 Pagar multa e juros legalmente cabíveis por atraso no pagamento.
- 4.6 Exigir, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a comprovação da regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).
- 4.7 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.
- 4.7.1 Honrar as demais cláusulas e condições previstas neste instrumento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, através de depósito em conta corrente a ser informada pela Contratada ou boleto bancário, mediante a apresentação das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS, CNDT).

5.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

5.1 Serão retidos na fonte os impostos/contribuições/tributos/encargos legalmente incidentes sobre os pagamentos efetuados – quando for o caso – utilizando-se as alíquotas previstas para a Contratada, conforme normatização em vigor da Receita Federal e legislações específicas.

5.2 Havendo penalidade aplicada à Contratada que resulte em multa, taxas e/ou indenizações, o Contratante poderá descontar o montante devido de eventuais valores a serem pagos.

CLÁUSULA SEXTA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do registro, admitida exclusivamente revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira, para restabelecimento dos preços inicialmente registrados, mediante petição escrita da REGISTRADA, devidamente fundamentada nos termos da legislação que rege a matéria e desde que inexistam outras empresas registradas e o novo preço continue a se demonstrar o mais vantajoso.

6.2 Todas os Pedidos de Compra expedidos pelo SENAC/RN anteriormente ao pedido da REGISTRADA deverão ser atendidas integralmente sem quaisquer alterações de seus valores, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a emissão de Pedidos de Compra ficará suspensa.

6.4 O reajuste dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA SÉTIMA CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a pedido, quando:

7.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

7.1.2 O seu preço registrado se tornar **comprovadamente** inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades. Porém, se ocorrer após o Pedido, o Contratado deverá honrar a entrega do solicitado.

7.1.2.1 Caso o fornecedor não consiga comprovar que o preço se tornou inexequível, o Senac poderá exigir que cumpra com o fornecimento da quantidade estimada, sendo que a recusa deste cumprimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou no Edital.

7.2 Por iniciativa do Senac, quando o detentor da Ata:

7.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.2 Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.5 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos;

7.2.6 Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

7.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

7.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA OITAVA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

8.2 Será admitida a prorrogação da vigência do presente registro de preços, por igual ou menor período, nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAC, instituído pela Resolução nº 958/2012, quando a proposta continuar se mostrando a mais vantajosa e enquanto não for esgotado o valor homologado.

8.3 Pela vigência desta Ata de Registro de Preços não existe obrigatoriedade, por parte do Senac/RN, em adquirir o objeto deste instrumento, sendo-lhe facultado, ainda, fazê-lo através de outra modalidade de aquisição, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à REGISTRADA, ou, cancelar o antes mencionado registro nas hipóteses legalmente previstas para tanto.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

CLÁUSULA NONA **FISCALIZAÇÃO**

9.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e, quando for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será, impreterivelmente, o Setor de Comunicação do SENAC/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório e ampla defesa, conforme abaixo:

10.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

10.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 10.4.

10.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

10.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

10.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 10.1.2.

10.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 10.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento contratado.	3
3	Recusar-se a fornecer o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos itens solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

10.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.2 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Senac/RN o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

10.4.3 Rescindida a Ata por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação, nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

10.4.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CADASTRO DE RESERVA

11.1 O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos casos de contratação de remanescente da execução do objeto, recusa de assinatura da presente Ata, ou, ainda, nas hipóteses dos itens 7.1 e 7.2 do presente instrumento (cancelamento da Ata de Registro de Preços).

11.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação.

11.3 Se houver mais de um licitante na situação no cadastro, serão classificados segundo a ordem das propostas apresentada na fase correspondente.

11.4 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.5 As propostas em desconformidade com as exigências do Edital que originou este instrumento ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

ALTERAÇÕES E GARANTIA

12.1 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos serviços diferentes dos registrados, desde que estes contenham as especificações mínimas solicitadas no Edital, sejam iguais, compatíveis ou superiores ao registrado, não causem qualquer tipo de prejuízo ao Contratante e mediante solicitação formal da alteração, acompanhada de documentos comprovando e justificando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Senac/RN a obrigação de solicitar o fornecimento que dela poderá advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no referido instrumento.
- 13.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- 13.3 As despesas com a correção ou substituição dos serviços, caso apresentem inconformidades ou vícios, correrão por conta da Contratada.
- 13.4 Constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo do Pregão Presencial 027/2020 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **FORO**

- 14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, xx de xxxx de 2020.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF Nº 03.640.285/0001-13

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ/MF Nº

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME:

CPF:

2 _____

NOME:

CPF:

ANEXO IV

CADASTRO DE RESERVA**LOTE 01: SERVIÇO DE BUFFET VOLANTE, NOS MUNICÍPIOS DE NATAL E GRANDE NATAL.**

Lote	Qtde Estimada de Serviços	Qtde Aproximada de Pessoas por evento	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1					
1.2					
1.3					
1.4					
1.5					
1.6					
1.7					
1.8					
Valor total do Lote 1				R\$	

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta e Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CDD7-2068-48B7-9237.

**ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO N° 359/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:

CNPJ/MF:

Endereço:

Pessoa para Contato:

Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



DOCUMENTO 2

PROCESSO N° 359/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta e Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CDD7-2068-48B7-9237.

DOCUMENTO 3

PROCESSO N° 359/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

DOCUMENTO 4

PROCESSO N° 359/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2000, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

Declara, para fins da LC 123/2000 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2000.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2000, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

DOCUMENTO 5

PROCESSO N° 359/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/020-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, estabelecida no (a) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, executa (ou) _____ para este órgão (ou _____, para esta empresa), no período de _____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CDD7-2068-48B7-9237> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CDD7-2068-48B7-9237



Hash do Documento

BF6E4DB61F51DEC1FE1F69C94B9C384402558308FAA60081E7BB396A15B60D8A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2020 é(são) :

- Raniery Christiano de Queiroz Pimenta (Signatário) - 008.058.504-30 em 07/12/2020 15:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

